

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE AVENÇA,
COM CARÁTER NOMINATIVO E ESPECÍFICO DA MODALIDADE DE SERVIÇO
INTERNO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**

ATA N.º 01

--- Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas, reuniu o Grupo de Trabalho constituído pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Maria Zita de Quina Morais, Psicóloga, e Dr.ª Susana Maria da Costa Pinto, Gestora de Recurso Humanos, do mapa de pessoal do Município da Maia, para análise das propostas apresentadas pelos interessados na contratação efetuada ao abrigo do artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, para prestação de serviços de enfermagem em regime de avença, com carácter nominativo e específico da modalidade de serviço interno de Enfermagem do Trabalho, conforme anúncio publicado no Jornal de Notícias, de 22 de agosto de 2021, e na página eletrónica do Município da Maia, disponível no período compreendido entre o dia 22 e o dia 27 (17h00) de agosto de 2021. -----

--- A ordem de trabalhos teve como pontos:

1. Avaliar as propostas apresentadas e a sua correspondência com os requisitos constantes da Cláusula 2.ª da Parte II, do Cadernos de Encargos tornado público pelos meios supra indicados.
2. Apresentar proposta de contratação do proponente que cumpra os requisitos mencionados e se encontre melhor classificado, aplicado o critério fixado no n.º 5 da referida Cláusula.

Posto isto,

1. Apresentaram propostas ao procedimento os(as) Enfermeiros(as):

- Rafaela de Nunes da Cunha Antunes
- André Gonçalves Cardoso
- Nuno Jorge Ribeiro da Silva
- Maria Carolina Ferreira de Jesus

- Marta Alexandra Pinho Luís
- Maria Luísa Maia Martins
- Teresa Maria Sequeira Dias Carvalho
- Teresa Catarina Duarte Rios Miguel
- Filomena Cristina da Costa Azevedo dos Santos Sousa

2. Os nove proponentes cumprem o disposto na alínea r) do n.º 2 Cláusula 2.ª da Parte II, do Cadernos de Encargos.

3. Não existindo método de aferição do requisito constante da alínea o), considerou o Grupo de Trabalho considerá-lo cumprido por todos os proponentes.

4. As proponentes Rafaela Antunes, Maria Carolina Jesus, Marta Pinho, Luísa Martins e Filomena Sousa, não apresentam o documento comprovativo do requisito constante da alínea b), e, bem assim, do requisito constante da alínea c).

5. De acordo com a análise curricular e anexos, apenas os proponentes Rafaela Antunes, Nuno Silva e Filomena Sousa exercem funções públicas, não apresentando, contudo, o documento a que alude a alínea d), conforme exigido.

6. De acordo com os documentos apresentados, apenas os proponentes Nuno Silva e Teresa Miguel se encontram autorizados pela Direção-Geral da Saúde para o exercício de enfermagem do trabalho.

7. Os proponentes Rafaela Antunes, Nuno Silva, Maria Luísa Martins, Teresa Carvalho, Teresa Miguel e Filomena Sousa cumprem o requisito constante da alínea f).

8. Apenas os proponentes Teresa Carvalho, Teresa Miguel e Filomena Sousa, apresentam informação favorável sobre o cumprimento do requisito constante da alínea g).

9. Apenas os proponentes Nuno Silva, Teresa Carvalho, Teresa Miguel e Filomena Sousa apresentam comprovativo do cumprimento do requisito constante da alínea i).

10. Apenas os proponentes André Gonçalves, Maria Luísa Martins e Teresa Miguel evidenciam o cumprimento do requisito constante da alínea j,

contudo, a proponente Filomena Sousa apresenta informação favorável, mas não evidência o cumprimento do requisito.

11. Apenas os proponentes André Gonçalves, Nuno Silva e Teresa Miguel apresentam documento comprovativo do cumprimento do requisito constante da alínea k), sendo que da avaliação curricular a proponente Maria Carolina Jesus apresenta informação favorável, mas não fazem prova disso.

12. Apenas os proponentes André Gonçalves e Teresa Miguel apresentam documentos a que alude a alínea l).

13. Apenas as proponentes Teresa Miguel e Filomena Sousa apresentam comprovativo do cumprimento do requisito constante da alínea m).

14. Da análise da experiência profissional, o Grupo de Trabalho considera que, com exceção dos proponentes André Gonçalves e Marta Pinho, todos os demais proponentes evidenciam o cumprimento do requisito constante da alínea n).

15. Face à informação e documentação apresentada, o Grupo de Trabalho considera que todos os proponentes cumprem o requisito constante da alínea p), sendo que as proponentes Rafaela Antunes, Marta Pinho, Maria Luísa Martins e Filomena Sousa não o evidenciam.

16. Face à informação prestada, todos os proponentes cumprem o requisito constante da alínea q), sendo que os proponentes Nuno Silva, Teresa Carvalho e Filomena Sousa, não o evidenciam.

17. Apenas os proponentes André Gonçalves, Nuno Silva e Teresa Miguel, apresentam documento comprovativo do cumprimento do requisito constante das alíneas s), t), u) e v).

18. Para cumprimento do disposto no n.º 4, os proponentes apresentam o preço hora seguinte:

- Rafaela de Nunes da Cunha Antunes: omissio
- André Gonçalves Cardoso: 12,00€
- Nuno Jorge Ribeiro da Silva: 19,00€
- Maria Carolina Ferreira de Jesus: omissio
- Marta Alexandra Pinho Luís: omissio
- Luísa Maria Maia Martins: omissio

- Teresa Maria Sequeira Dias Carvalho: 12,00€
- Teresa Catarina Duarte Rios Miguel: 11,50€
- Filomena Cristina da Costa Azevedo dos Santos Sousa: 12,00€

PROPOSTA:

Efetuada a análise das propostas e escrutinado o cumprimento dos requisitos constantes da Cláusula 2.ª da Parte II, do Cadernos de Encargos, conclui-se que:

- Apenas um proponente cumpre todos os requisitos;
- Por cumprir todos os requisitos e ter obtido classificação positiva, o Grupo de Trabalho propõe a contratação, para a prestação de serviços de enfermagem em regime de avença, com carácter nominativo e específico da modalidade de serviço interno de Enfermagem do Trabalho, conforme anúncio publicado no Jornal de Notícias, de 22 de agosto de 2021, e na página eletrónica do Município da Maia, entre 22 e 27 (17h00) de agosto de 2021, a contratação da proponente Teresa Catarina Duarte Rios Miguel, conforme consta da grelha de avaliação - Anexo I.

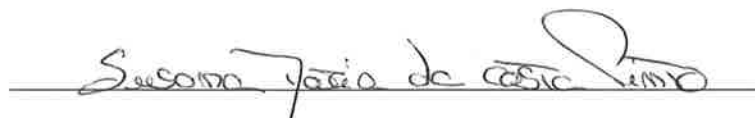
--- Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que por todos vai ser assinada. -----

A Técnica Superior,



(Maria Zita de Quina Morais)

A Técnica Superior,



(Susana Maria da Costa Pinto)